



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

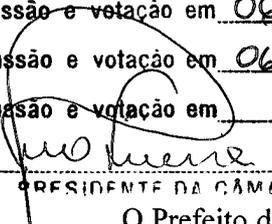
Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.ª Discussão e votação em 06/04/17

2.ª Discussão e votação em 06/04/17

3.ª Discussão e votação em 1/1

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

“ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR ESCOLAR CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 050/2011.”

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, de provimento em comissão, previstos no artigo 11, Parágrafo Único, letras “b” e “c”, da Lei Complementar 050/2011, passam a ter o seguinte padrão de vencimento:

- A) Diretor Escolar: CC2
- B) Vice-Diretor Escolar: CC3

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, março de 2017.

  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal